



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

LEI N. 850, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

SEÇÃO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II - a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º - fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Metas e Prioridades da Administração para 2022;
- b) Anexo II - Estimativa de Arrecadação para 2022/2024;
- c) Anexo III - Meta de Resultado Primário para 2022/2024;
- d) Anexo IV - Meta de Resultado Nominal para 2022/2024;
- e) Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2022/2024;
- f) Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2020;
- g) Demonstrativo III - Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2022;
- h) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio no período de 2018 a 2020;
- i) Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Demonstrativo VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS
- j) Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia da receita;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- l) Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) ARF - Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V - Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2022/2024.

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo são elaborados com base na **PORTARIA N° 375, DE 08 DE JULHO DE 2020**.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2022/2025, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2022, 2023 e 2024.

§ 4º - para a elaboração do Demonstrativo 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere ao Demonstrativo 7, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração do Demonstrativo 8, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2022, em relação à previsão de arrecadação para 2021.

§ 7º - Como providências, no **ANEXO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2022.

## SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I-A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II-Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

- III-Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV-Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

**SEÇÃO III**  
**DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I - Dos tributos de sua competência;
- II - De atividades econômicas;
- III - De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV - Das alienações;
- V - Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;
- VI - Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

- I - Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II - A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III - Alterações na legislação tributária;
- IV - A variação do índice de preços;
- V - A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2018 a 2020) e a previsão para 2021.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2022, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA 2022/2025, e as ações prioritárias, nele contempladas para 2022, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

§ 3º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III**  
**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES**  
**DO ORÇAMENTO**  
**SEÇÃO I**  
**Da Organização dos Orçamentos**

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;
- III - Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** - A Lei Orçamentária para o exercício de 2022 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

I - Da Receita obedecerá ao disposto na **PORTARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº 163, DE 2001, REALIZADAS POR INTERMÉDIO DAS PORTARIAS INTERMINISTERIAIS STN/SOF Nº 5, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, E Nº 419, DE 1º DE JULHO DE 2016, DA**



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 1, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017 E PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1, DE 14 DE JUNHO DE 2018**, bem como estabelecido no MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e suas alterações;

**II** - Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF 01, DE 20 DE JUNHO DE 2011**, e suas alterações.

**Art. 12** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I - a fundos especiais;
- II - às ações de saúde;
- III - às ações de assistência social;
- IV - à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** - Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2022, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art.14** - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2022 já fixar tais valores mínimos.

**Parágrafo Único** - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** - Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até **30 de setembro de 2021**, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** - O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até **31 de outubro de 2021**, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2021.

## SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** - A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Parágrafo Único** - para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**Art. 20** - Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** - As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2022 em relação ao exercício financeiro de 2021, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2022.

**Art. 22** - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2022.

**Art. 23** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 24** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2021, que será enviado pelo Poder Executivo até **31 de agosto de 2021**, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I - os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II - outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV**  
**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27** - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único** - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V**  
**Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI**  
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**  
**Subseção I**  
**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**





ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**Art. 29** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
- II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único** - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Subseção II**  
**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

**Parágrafo Único** - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**SEÇÃO VII**  
**Das Alterações Orçamentárias**

**Art. 32** - As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

I - As alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou Resolução do Poder Legislativo;

II - As alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

III - As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante Decreto;

IV - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo;



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.

**Art. 33** - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2022, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

- I - exposições de motivos que os justifiquem;
- II - indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;
- III - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

#### SEÇÃO VIII

##### Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 35** - Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

- I - Transposição - o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
- II - Remanejamento - deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;
- III - Transferência - deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

§3º - (VETADO)

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

#### SEÇÃO I



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36** - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II**  
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** - Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2022, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII - contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** - No exercício de 2022, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I - situações de emergência ou calamidade pública;
- II - situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO**  
**MUNICÍPIO**

**Art. 41** - Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2022, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** - caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**CAPÍTULO VI**  
**DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS**

**Art. 43** - A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I - No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II - No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I - das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III - das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV - das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V - das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI - das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII - das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§5º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional ou pela Assembleia Legislativa, para proposições que atendam às necessidades dela decorrentes, fica dispensada a demonstração de ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais, sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

§6º Para o exercício de 2022, o valor da meta constante do anexo de metas fiscais constante desta Lei será ajustado em função da atualização das estimativas a ser realizada no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, e durante a sua execução, nos relatórios a que se refere o §1º DO ART.22.

§7º A atualização do valor da meta durante a execução orçamentária nos termos do disposto no PARÁGRAFO ANTERIOR, deverá ocorrer por meio do ATO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 44** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2022.

**Art. 46** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
ELLISSON SANTOS DA SILVA  
PREFEITO



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração  
do Município de Passo de  
Camaragibe/AL, em 19 de novembro 2021.**

**VANESSA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BOMFIM  
Secretária Municipal de Administração**





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

**PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS**

**MACRO OBJETIVO:** ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

**OBJETIVO:** GARANTIR RECURSOS PARA HONRAR COMPROMISSOS COM PARCELAMENTOS DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR	
				FÍSICA	1,00
0005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA	DÍVIDA AMORTIZADA / EXERCÍCIO	0	FINANCEIRA R\$	632.160,00	
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>1,00</b>	
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>				<b>632.160,00</b>	



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

**PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA**

**MACRO OBJETIVO:** AUMENTO DA EFICÁCIA DA GESTÃO PÚBLICA.

**OBJETIVO:** ASSEGURAR RECURSOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	576.911,00
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	272.011,00
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	726.763,00
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	4.600.916,00
2009	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	722.283,00
2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	289.438,00
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	3.954.075,00
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	758.245,00
2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.MUN.DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MOBILIDADE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	269.293,00
2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	185.088,00
2045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE_PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	239.934,00
6007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	1.020.890,00
6010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	507.763,00
8001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	281.757,00
<b>TOTAL FÍSICA</b>					<b>14,00</b>
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>					<b>14.405.367,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 0002 - ATENÇÃO AO PEQUENO AGRICULTOR

MACRO OBJETIVO: INCENTIVAR E APOIAR A AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO EM TODO O CICLO PRODUTIVO.

OBJETIVO: INCENTIVAR E FOMENTAR A RENDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, GERANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1004	IMPLANTAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	UNIDADE IMPLANTADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00
1009	IMPLANTAÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE TILÁPIAS	UNIDADES IMPLANTADAS / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	3,00
				FINANCEIRA R\$	50.000,00
1020	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	154.669,00
2010	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	151.141,00
2015	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES A PEQUENOS AGRICULTORES	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	25.000,00
2028	MANUTENÇÃO DA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	30.000,00
<b>TOTAL FÍSICA</b>					<b>8,00</b>
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>					<b>440.810,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 0003 - CULTURA DO POVO PARA O POVO

MACRO OBJETIVO: EDUCAR PARA DESENVOLVER UMA CULTURA SUSTENTÁVEL.

OBJETIVO: FOMENTAR A CULTURA DE FORMA AMPLA E DESCENTRALIZADA, POR MEIO DE APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTE E CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1008	IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS	UNIDADES IMPLANTADAS /	P	FÍSICA	1,00
		UNIDADE		FINANCEIRA R\$	50.000,00
2041	APOIO AS ENTIDADES CULTURAIS SEM FINS LUCRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	25.000,62
2057	APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	345.280,00
				<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>3,00</b>
				<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>420.280,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 0004 - TURISMO SUSTENTAVEL

MACRO OBJETIVO: PROMOVER O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICIPIO.

OBJETIVO: DESENVOLVER ATRATIVOS TURISTICOS COM A GERAÇÃO DE NOVAS OPORTUNIDADES.

	AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1005	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	260.000,00
1007	IMPLANTACÃO DE CENTROS DE INFORMACÖES AO TURISTAS - CAT	REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.000,00
2005	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO TURISTICA	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	25.673,00
2016	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE CAPACITACÃO DE PROFISSIONAL EM TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
2029	FOMENTO AS ASSOCIACÖES E GRUPO DO SETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
		EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	30.000,00
				<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>5,00</b>
				<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>395.673,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 0005 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

MACRO OBJETIVO: PROPOCIONAR MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, ATRAVÉS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS, ESTIMULANDO A POPULAÇÃO A USUFRUIR DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.  
OBJETIVO: PROMOVER O FORTALECIMENTO DOS ESPORTES, ATRAVÉS DE AÇÕES CONTINUADAS QUE VISEM O RECONHECIMENTO, APOIO E VALORIZAÇÃO DOS POTENCIAIS ESPORTIVOS.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1019	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	180.000,00
1021	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	250.000,00
2011	APOIO AO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	26.826,00
				<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>3,00</b>
				<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>456.826,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 0006 - AVANÇAR CONSTRUINDO

MACRO OBJETIVO: INFRAESTRUTURA EM RECONSTRUÇÃO

OBJETIVO: ESTRUTURAR E FORTALECER O MUNICÍPIO POR MEIO DE OBRAS E MELHORIAS PARA O BEM ESTAR PARA COMUNIDADE

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1003 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	250.000,00
1010 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.200.000,00
1011 - URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	400.000,00
1013 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	60.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	80.000,00
1015 - CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	400.000,00
1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	INFRAESTRUTURA REALIZADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	800.000,00
1040 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UNIDADES DESAPROPRIADAS / UNIDADE	P	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	90.000,00
2007 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	141.114,00
<b>TOTAL FÍSICA</b>				<b>9,00</b>
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>				<b>3.421.114,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**PRIORIDADES E METAS**

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
 ANEXO I

**PROGRAMA: 0007 - MAIS EDUCAÇÃO DE QUALIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** GARANTIR A UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

**OBJETIVO:** ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E A CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
1025	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 200.000,00
1030	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 250.000,00
1032	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 450.000,00
1036	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	REDE ESTRUTURADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 350.000,00
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 1.233.463,00
2014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 181.683,00
2017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 5.892,00
2018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 95.360,00
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.612,00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.611,00
2021	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 228.605,00
2022	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/CRECHE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 52.315,00
2023	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 64.812,00
2024	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/EJA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 26.827,00
2025	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/QUILÔMBOLA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 89.876,00
2027	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 668.304,00
2030	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 134.140,00
2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 42.332,00
2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 17.568,00
2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR - GEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 143.636,00
2034	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 7.536.956,00
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - 30%	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA FINANCEIRA R\$	1,00 2.919.799,00





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

2036 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - CRECHE - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.685.703,00
2037 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL-PRÉ_ ESCOLA - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	425.863,00
2038 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - JOVENS E ADULTOS - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	115.625,00
2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 30 %	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	67.559,00
2040 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO ESPECIAL - 70%	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	26.828,00
2042 - QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	415.292,00
2058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
	EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	95.812,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>29,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>17.538.983,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**PRIORIDADES E METAS**

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022

ANEXO I

PROGRAMA: 0008 - MAIS SAÚDE PARA ATENÇÃO BÁSICA	MACRO OBJETIVO: SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS	OBJETIVO: FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA GARANTINDO ACESSO A POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUALIDADE	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
		<b>AÇÃO</b>				
5002 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA) - CONST./AMPL./REFORMA DE UBS			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	950.000,00
5003 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM) - CONST. DE POLOS ACAD. DE SAÚDE			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.000,00
5004 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. PRIM) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	350.000,00
5006 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP) - IMPLDO CENTRO DE ESPECIALIDADES			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	400.000,00
5007 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP) - IMPLDO CENTRO DE ESPECIALIDADES			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	250.000,00
5013 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (AT. ESP) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	300.000,00
5014 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE (VIG. EM SAÚDE) - AQ. DE VEÍC. E EQUIPAMENTOS			REDE ESTRUTURADA /	P	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	150.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	2.860.999,00
6002 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PSF			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.600.669,00
6003 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	334.381,00
6004 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO PRIMÁRIA)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	1.448.547,00
6005 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO PRIMÁRIA) - PROFISSIONAIS PACS			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	932.936,00
6006 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	381.405,00
6011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	16.092,00
6013 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA) - TFD			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	50.135,00
6015 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	551.659,00
6016 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	272.672,00
6026 - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚB. DE SAÚDE - (GESTÃO DO SUS)			ATIVIDADE MANTIDA /	A	FÍSICA	1,00
			EXERCÍCIO		FINANCEIRA R\$	35.747,00
<b>TOTAL FÍSICA</b>					<b>18,00</b>	<b>11.035.242,00</b>
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>						<b>11.035.242,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**PRIORIDADES E METAS**

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022

ANEXO I

**PROGRAMA: 0009 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS**

**MACRO OBJETIVO:** DAR TRANSPARÊNCIA À SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS PARA UMA MELHOR AVALIAÇÃO DO SEU IMPACTO NAS METAS FIXADAS.

**OBJETIVO:** ADOPTAR MELHORES PRÁTICAS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, QUE PROPORCIONEM MAIOR CONTROLE DOS SEUS ATIVOS E PASSIVOS E MAIS TRANSPARÊNCIA NO RELACIONAMENTO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE.

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO AMPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	508.748,00
6021 - PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - AMPREV	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	5.771.621,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>2,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>6.280.369,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022

ANEXO I

PROGRAMA: 0010 - CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

MACRO OBJETIVO: ATENDER AS FAMILIAS BENEFICIARIAS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS NA REDE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETIVO: OFERTAR NO AMBITO DA ASSISTENCIAL SOCIAL AÇÕES DE PROTEÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS QUE NECESSITAM DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.

	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
6024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.488.504,00
6025 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	35.265,00
6040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	11.755,00
6042 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	21.945,00
6043 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	154.687,00
6050 - BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	74.183,00
6051 - MANUTENÇÃO DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	8.931,00
6052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO LEITE	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	7.611,00
6054 - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	45.665,00
6055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	130.252,00
6056 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (BLC PSB - CRAS/SCFV)	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	123.211,00
6057 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MAC - (BLC PSE MAC) CREAS / ABRIGOS	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	152.592,00
6058 - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA / EXERCÍCIO	A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	30.000,00
<b>TOTAL FÍSICA</b>				<b>13,00</b>
<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>				<b>2.284.601,00</b>



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**PRIORIDADES E METAS**

Lei de Diretrizes Orcamentária - LDO 2022  
ANEXO I

**PROGRAMA: 0011 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO**

**MACRO OBJETIVO:** CUMPRIR COM QUALIDADE AS FUNÇÕES LEGISLATIVA, REPRESENTATIVA E FISCALIZADORA.

**OBJETIVO:** ASSEGURAR O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS, VISANDO A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO.

AÇÃO	PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		A	FÍSICA	1,00
			FINANCEIRA R\$	1.931.251,00
			<b>TOTAL FÍSICA</b>	<b>1,00</b>
			<b>TOTAL FINANCEIRA R\$</b>	<b>1.931.251,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE  
PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2022  
ANEXO I

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

MACRO OBJETIVO: CONTINGENCIAR A RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO.  
OBJETIVO: CONTINGENCIAMENTO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL.

AÇÃO		PRODUTO / UNIDADE	TIPO	META	VALOR
9998 - RESEVA DE CONTINGENCIA DO RPPS		RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	416.029,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		RESERVA CONTINGENCIADA / EXERCÍCIO	P	FÍSICA	1,00
				FINANCEIRA R\$	56.243,00
				TOTAL FÍSICA	2,00
				TOTAL FINANCEIRA R\$	472.272,00
				TOTAL GERAL FÍSICA	108,00
				TOTAL GERAL FINANCEIRA R\$	59.714.948,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADÇÃO PARA 2022/2024**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA			ESTIMADA		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024		
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>45.876.074</b>	<b>56.850.468</b>	<b>45.120.943</b>	<b>49.654.010</b>	<b>47.790.362</b>	<b>49.940.928</b>	<b>52.188.270</b>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.315.986	1.473.885	1.067.962	2.183.310	1.401.184	1.464.238	1.530.128		
IPTU	21.676	38.631	79.793	100.381	104.898	109.619	114.551		
IRRF	547.791	378.280	43.376	791.070	323.149	337.691	352.887		
ITBI	213.528	300.084	322.928	61.681	278.846	291.395	304.507		
ISS	495.253	643.888	574.780	1.184.660	571.307	597.016	623.882		
Taxas	37.738	95.311	47.085	45.518	60.045	62.747	65.570		
Outros Impostos - Dívida Ativa		17.691			62.939	65.771	68.731		
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>1.943.797</b>	<b>2.000.482</b>	<b>97.120</b>	<b>2.292.941</b>	<b>1.912.859</b>	<b>1.998.938</b>	<b>2.088.890</b>		
Cont. Previdência - Servidor	1.702.567	1.691.792		1.664.504	1.697.179	1.773.553	1.853.362		
Cont. Previdência - Patronal									
CIP	241.230	308.690	97.120	628.437	215.680	225.386	235.528		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>45.685</b>	<b>150.334</b>	<b>8.323</b>	<b>742.818</b>	<b>427.300</b>	<b>446.528</b>	<b>466.622</b>		
Remuneração de Depósitos Vinculados	45.685	149.984	8.323	398.988	67.997	71.057	74.255		
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados									
Remuneração dos Recursos do RPPS		350		343.830	359.302	375.471	392.367		
Outras Receitas Patrimoniais									
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>		
SAAE									
Outros Serviços									
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>42.518.847</b>	<b>53.205.955</b>	<b>43.925.919</b>	<b>44.193.877</b>	<b>43.797.105</b>	<b>45.767.975</b>	<b>47.827.533</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>19.618.645</b>	<b>29.801.255</b>	<b>20.322.095</b>	<b>16.714.497</b>	<b>19.971.620</b>	<b>20.870.343</b>	<b>21.809.508</b>		
FPM	14.866.947	16.885.268	17.349.301	16.461.366	19.639.985	20.523.784	21.447.355		
ITR	48.487	53.579	63.001	36.811	68.671	71.761	74.991		
LC 87/96	13.433			17.041					
Outras Transferências da União	4.447.268	12.620.084	2.668.362	16.744					
Cota-Parte Recursos Hídricos									
Cota-Parte Recurso Mineral	108	671	307	1.429	138	144	151		
Cota-Parte Royalties	5.385	2.230	2.142	8.339	2.335	2.440	2.549		
FEX									
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	237.018	239.424	238.983	172.767	260.491	272.213	284.463		
<b>Transferências do SUS</b>	<b>6.082.738</b>	<b>5.107.050</b>	<b>5.657.324</b>	<b>4.512.589</b>	<b>5.532.739</b>	<b>5.781.712</b>	<b>6.041.889</b>		

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO PARA 2022/2024**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA				PREVISTA			ESTIMADA		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2022	2023	2024
Transferências FNAS	396.539	527.970	536.444	1.530.323	535.549	559.649	584.833			
Transferências do FNDE	1.319.773	765.605	621.671	1.484.976	1.134.691	1.185.752	1.239.111			
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>3.686.921</b>	<b>5.090.262</b>	<b>7.334.430</b>	<b>6.894.437</b>	<b>7.946.529</b>	<b>8.304.123</b>	<b>8.677.809</b>			
Cota-Parte do ICMS	3.351.688	4.132.428	7.001.954	6.563.292	7.632.130	7.975.576	8.334.477			
Cota-Parte do IPVA	195.094	548.528	228.317	270.139	248.866	260.065	271.768			
Cota-Parte do IPI	10.405	2.202	14.167	14.044	15.442	16.137	16.863			
CIDE	28.374	16.944	14.190	14.412	15.467	16.163	16.890			
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	20.960	23.213	31.765	32.550	34.624	36.182	37.811			
Outras Transferências dos Estados	80.400	366.948	44.036							
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>977.065</b>	<b>1.091.525</b>	<b>510.458</b>	<b>1.034.619</b>	-	-	-			
* SESAU	977.065	1.091.525	510.458	1.034.619	-	-	-			
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>14.010.880</b>	<b>14.761.447</b>	<b>12.651.605</b>	<b>16.172.589</b>	<b>13.761.970</b>	<b>14.381.258</b>	<b>15.028.415</b>			
Recursos do FUNDEB	11.346.428	11.452.576	10.232.822	12.752.089	10.187.547	10.645.987	11.125.056			
Complementação FUNDEB	2.664.451	3.308.870	2.418.782	3.420.500	3.574.423	3.735.272	3.903.359			
<b>Transferências de Convênios da União</b>			<b>132.756</b>	<b>131.561</b>	-	-	-			
<b>Transferências de Convênios dos Estados</b>		<b>116.000</b>		<b>115.288</b>	<b>143.636</b>	<b>150.100</b>	<b>156.854</b>			
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.759</b>	<b>19.812</b>	<b>21.620</b>	<b>241.064</b>	<b>251.914</b>	<b>263.250</b>	<b>275.096</b>			
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3		241.064	251.914	263.250	275.096			
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	51.759	19.809	21.620							
Outras Receitas - Financeiras - Principal										
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>905.591</b>	<b>201.658</b>	-	<b>2.465.446</b>	<b>7.284.669</b>	<b>7.612.479</b>	<b>7.955.041</b>			
Operações de Crédito										
Amortização de Empréstimos										
Alienação de Bens										
Transferências de Capital	905.591	201.658		2.465.446	7.284.669	7.612.479	7.955.041			
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>3.573.714</b>	<b>4.055.160</b>	<b>3.840.862</b>	<b>4.397.002</b>	<b>5.229.629</b>	<b>5.464.962</b>	<b>5.710.885</b>			
Dedução FPM - FUNDEB	2.849.896	3.107.813	2.945.688	3.016.736	3.636.607	3.800.254	3.971.266			
Dedução ITR - FUNDEB	9.694	10.716	10.478	7.362	13.734	14.352	14.998			
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.686			3.408						
Dedução ICMS - FUNDEB	670.338	826.486	832.072	1.342.659	1.526.426	1.595.115	1.666.895			
Dedução IPVA - FUNDEB	39.019	109.706	49.790	24.028	49.773	52.013	54.354			
Dedução IPI - FUNDEB	2.081	440	2.833	2.809	3.088	3.227	3.373			



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADADAÇÃO PARA 2022/2024**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA		ESTIMADA		
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>	46.781.664	57.052.126	45.120.943	52.119.456	55.075.031	57.553.408	60.143.311	
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	3.312.982	3.456.318	-	4.440.112	4.639.917	4.848.713	5.066.905	
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	3.312.982	3.456.318		3.686.932	3.852.844	4.026.222	4.207.402	
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior								
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento				753.180	787.073	822.491	859.504	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>50.094.647</b>	<b>60.508.444</b>	<b>45.120.943</b>	<b>56.559.568</b>	<b>59.714.948</b>	<b>62.402.121</b>	<b>65.210.216</b>	

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>60.905.628</b>	<b>45.120.943</b>	<b>55.688.480</b>	<b>47.790.362</b>	<b>49.940.928</b>	<b>52.188.270</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.473.885	1.067.962	2.183.332	1.401.184	1.464.238	1.530.128
Receita de Contribuição	1.691.792	97.120	2.292.941	1.912.859	1.998.938	2.088.890
Receita Patrimonial	-	-	545.218	359.302	375.471	392.367
Aplicações Financeiras (II)	150.334	8.323	545.218	67.997	71.057	74.255
Outras Receita Patrimoniais	150.334	8.323	-	427.300	446.528	466.622
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	57.570.005	43.925.919	41.822.213	43.797.105	45.767.975	47.827.533
Demais Receitas Correntes	19.612	21.620	9.389.994	251.914	263.250	275.096
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	251.914	263.250	275.096
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.612	21.620	-	-	-	-
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	-	-	9.389.994	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-III)</b>	<b>60.755.294</b>	<b>45.112.621</b>	<b>55.688.480</b>	<b>47.722.365</b>	<b>49.869.871</b>	<b>52.114.016</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>201.658</b>	-	<b>692.020</b>	<b>7.284.669</b>	<b>7.612.479</b>	<b>7.955.041</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	201.658	-	692.020	7.284.669	7.612.479	7.955.041
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VII-VIII)</b>	<b>201.658</b>	-	<b>692.020</b>	<b>7.284.669</b>	<b>7.612.479</b>	<b>7.955.041</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)</b>	<b>60.956.952</b>	<b>45.112.621</b>	<b>56.380.500</b>	<b>55.007.034</b>	<b>57.482.350</b>	<b>60.069.056</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>48.111.930</b>	<b>13.852.194</b>	<b>48.671.207</b>	<b>45.319.384</b>	<b>47.358.756</b>	<b>49.489.900</b>
Pessoal e Encargos Sociais	37.721.387	9.445.152	34.568.419	35.225.967	36.811.136	38.467.637
Juros e Encargos da Dívida (XII)	-	7.889	199.382	8.599	8.986	9.390
Outras Despesas Correntes	10.390.543	4.399.154	13.903.405	10.084.818	10.538.635	11.012.873
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)</b>	<b>48.111.930</b>	<b>13.844.306</b>	<b>48.471.824</b>	<b>45.310.785</b>	<b>47.349.770</b>	<b>49.480.510</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIV )</b>	<b>2.799.212</b>	<b>1.253.291</b>	<b>10.641.233</b>	<b>9.283.375</b>	<b>9.701.126</b>	<b>10.137.677</b>
Investimentos	1.616.948	1.090.716	10.044.524	8.569.814	8.955.456	9.358.451
Inversões Financeiras	186.890	-	-	90.000	94.050	98.282
Amortização da Dívida ( XV )	995.375	162.576	596.709	623.561	651.621	680.944
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)</b>	<b>1.803.838</b>	<b>1.090.716</b>	<b>10.044.524</b>	<b>8.659.814</b>	<b>9.049.506</b>	<b>9.456.733</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	-	-	111.832	472.272	493.524	515.733
<b>RESTOS A PAGAR (XVIII)</b>	<b>1.082.100</b>	-	-	-	-	-
Processados Pagos	1.082.100	-	-	-	-	-
Não Processados Pagos	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XIX) = (XIII + XVI + XVII+XVIII)</b>	<b>50.997.868</b>	<b>14.935.021</b>	<b>58.628.180</b>	<b>54.442.871</b>	<b>56.892.800</b>	<b>59.452.976</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X - XIX)</b>	<b>9.959.084</b>	<b>30.177.599</b>	<b>(2.247.680)</b>	<b>564.163</b>	<b>589.550</b>	<b>616.080</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1					
	2019 (b)	2020 (c)	2021 (d)	2022 (e)	2023 (f)	2024 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	(23.876.280)	(162.576)	68.094.912	67.471.351	66.819.730	66.138.787
<b>DEDUÇÕES (II)</b>						
Disponibilidade de Caixa	12.350.991	30.401.898	6.216.270	6.496.002	6.788.323	7.093.797
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.350.991	976.934	6.216.270	6.496.002	6.788.323	7.093.797
( - ) Restos a Pagar	13.172.445	976.934	7.074.690	7.393.051	7.725.738	8.073.396
Demais Haveres Financeiros	821.454		858.419	897.048	937.415	979.599
	-	29.424.964	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>(36.227.271)</b>	<b>(30.564.474)</b>	<b>61.878.641</b>	<b>60.975.349</b>	<b>60.031.408</b>	<b>59.044.989</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(a-b*)</b>	<b>(b-c)</b>	<b>(c-d)</b>	<b>(d-e)</b>	<b>(e-f)</b>	<b>(f-g)</b>
	33.450.863	(5.662.797)	(92.443.116)	903.293	943.941	986.418

Nota:

- \*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2018  
(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.  
(2) A Dívida Consolidada Líquida em 2018 foi **R\$ (2.776.407,71)**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024					
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	59.714.948	57.695.602	90,09%	96,62%	62.402.121	58.394.096	91,75%	100,00%	65.210.216	59.101.046	93,33%	100,00%
Receitas Primárias (I)	55.007.034	53.146.893	82,99%	89,00%	57.482.350	53.790.316	84,51%	92,12%	60.069.056	54.441.532	85,97%	92,12%
Despesa Total	59.714.948	57.695.602	90,09%	96,62%	62.402.121	58.394.096	91,75%	100,00%	65.210.216	59.101.046	93,33%	100,00%
Despesa Primária (II)	54.442.871	52.601.808	82,14%	88,09%	56.892.800	53.238.633	83,65%	91,17%	59.452.976	53.883.169	85,09%	91,17%
Resultado Primário (III) = (I - II)	564.163	545.085	0,85%	0,91%	589.550	551.684	0,87%	0,94%	616.080	558.363	0,88%	0,94%
Resultado Nominal	903.293	872.747	1,36%	1,46%	943.941	883.313	1,39%	1,51%	986.418	894.006	1,41%	1,51%
Dívida Pública Consolidada	67.471.351	65.189.711	101,79%	109,17%	66.819.730	62.527.967	98,24%	107,08%	66.138.787	59.942.624	94,66%	101,42%
Dívida Consolidada Líquida	60.975.349	58.913.380	91,99%	98,66%	60.031.408	56.175.651	88,26%	96,20%	59.044.989	53.513.404	84,50%	90,55%
Receitas Primárias Advidas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.  
(2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2022		2023		2024	
	2,50%	3,50%	2,61%	3,25%	2,73%	3,25%
PIB real (crescimento % anual)						
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação						
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	66.283.456	68.015.111	68.015.111	69.871.966	69.871.966	69.871.966
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	59.714.948	62.402.121	62.402.121	65.210.216	65.210.216	65.210.216
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).  
(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.  
(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			VARIÇÃO	
	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.561.799	115,74%	147,52%	45.120.943	78,46%	100,00%	(21.440.856)	-32,21%
Receitas Primárias ( I )	66.016.579	114,79%	146,31%	45.112.621	78,44%	99,98%	(20.903.958)	-31,66%
Despesa Total	66.561.799	115,74%	147,52%	15.105.486	26,27%	33,48%	(51.456.313)	-77,31%
Despesas Primárias ( II )	65.296.326	113,54%	144,71%	14.935.021	25,97%	33,10%	(50.361.304)	-77,13%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	720.254	1,25%	1,60%	30.177.599	52,47%	66,88%	29.457.346	4089,86%
Resultado Nominal	715.129	1,24%	1,58%	(5.662.797)	-9,85%	-12,55%	(6.377.926)	-891,86%
Dívida Pública Consolidada	17.413.628	30,28%	38,59%	(162.576)	-0,28%	-0,36%	(17.576.203)	-100,93%
Dívida Consolidada Líquida	16.606.895	28,88%	36,81%	(30.564.474)	-53,15%	-67,74%	(47.171.369)	-284,05%

**VARIÁVEIS**

	2019
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	57.509.037
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	45.120.943

Fonte:

(1) RREO Anexo VI do 6º Bimestre de 2020.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	60.508.444	66.561.799	10,00%	56.559.568	-15,03%	59.714.948	5,58%	62.402.121	4,50%	65.210.216	4,50%
Receitas Primárias ( I )	60.956.952	66.016.579	8,30%	56.380.500	-14,60%	55.007.034	-2,44%	57.482.350	4,50%	60.069.056	4,50%
Despesa Total	60.508.444	66.561.799	10,00%	56.559.568	-15,03%	59.714.948	5,58%	62.402.121	4,50%	65.210.216	4,50%
Despesas Primárias ( II )	50.997.868	65.296.326	28,04%	58.628.180	-10,21%	54.442.871	-7,14%	56.892.800	4,50%	59.452.976	4,50%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	9.959.084	720.254	-92,77%	(2.247.680)	-412,07%	564.163	-125,10%	589.550	4,50%	616.080	4,50%
Resultado Nominal	33.450.863	715.129	-97,86%	-	-100,00%	903.293	0,00%	943.941	4,50%	986.418	4,50%
Dívida Pública Consolidada	(23.876.280)	17.413.628	-172,93%	-	-100,00%	67.471.351	0,00%	66.819.730	-0,97%	66.138.787	-1,02%
Dívida Consolidada Líquida	(36.227.271)	16.606.895	-145,84%	-	-100,00%	60.975.349	0,00%	60.031.408	-1,55%	59.044.989	-1,64%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	65.615.054	69.057.867	5,25%	56.559.568	-18,10%	57.695.602	2,01%	58.394.096	1,21%	59.101.046	1,21%
Receitas Primárias ( I )	66.101.414	68.492.201	3,62%	56.380.500	-17,68%	53.146.893	-5,74%	53.790.318	1,21%	54.441.532	1,21%
Despesa Total	65.615.054	69.057.867	5,25%	56.559.568	-18,10%	57.695.602	2,01%	58.394.096	1,21%	59.101.046	1,21%
Despesas Primárias ( II )	55.301.833	67.744.938	22,50%	58.628.180	-13,46%	52.601.808	-10,28%	53.238.633	1,21%	53.883.169	1,21%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	10.799.581	747.263	-93,08%	(2.247.680)	-400,79%	545.085	-124,25%	551.684	1,21%	558.363	1,21%
Resultado Nominal	36.273.949	741.947	-97,95%	-	-100,00%	872.747	0,00%	883.313	1,21%	894.006	1,21%
Dívida Pública Consolidada	(25.891.319)	18.066.639	-169,78%	-	-100,00%	65.189.711	0,00%	62.527.967	-4,08%	59.942.624	-4,13%
Dívida Consolidada Líquida	(39.284.671)	17.229.654	-143,86%	-	-100,00%	58.913.380	0,00%	56.175.651	-4,65%	53.513.404	-4,74%

ESPECIFICAÇÃO	VARIÁVEIS				
	2019	2020	2021	2022	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,31%	4,52%	3,75%	3,50%	3,25%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2021 a 2024 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

	2020	%	2019	%	2018	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital		0,00%	(35.967.542)	100,00%	(46.351.601)	100,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	-	<b>0,00%</b>	<b>(35.967.542)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(46.351.601)</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
	2020	%	2019	%	2018	%
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	-	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>	-	<b>0,00%</b>

Fonte:

(1) Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

Nota Explicativa: Não foram encontrados dados do Balanço para preenchimento do seguinte quadro

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIf) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf)
<b>VALOR (III)</b>	-	-	-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>			
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>			
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>			
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>			

	2018	2019	2020
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO (IV)</b>			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA (V)</b>			
<b>Benefícios - Civil</b>			
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

Fonte:

(1) Balanço Geral (ANEXO IV - RREO 2019/2020)

Nota Explicativa: Não foram encontrados dados do Balanço para preenchimento do seguinte quadro

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação R\$1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**Informamos não haver AVALIAÇÃO ATUARIAL E FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO, estando a mesma em PROCESSO DE PROJEÇÃO.**

Fonte:

(1) Balanço Geral (2018, 2019 e 2020)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
<b>TOTAL</b>						

Nota:

- (1) O Município, quando da elaboração da LDO 2022, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- (2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	(1.863.648)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(2.410.620)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>546.972</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>546.972</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>546.972</b>

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2022 e a Prevista para 2021.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2022, inclusive os reajustes salariais.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROV.DÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	23.885.979	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	472.272
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os investimentos.	472.272	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	23.885.979
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.358.251</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.358.251</b>
<b>TOTAL</b>	<b>24.358.251</b>	<b>TOTAL</b>	<b>24.358.251</b>

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2022 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2022.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO**  
**ANEXO V**

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2022/2025, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a .média de X)

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2017 como referência, temos; 2017 = 1, 2018 = 2, 2019 = 3, 2020 = 4, 2021 = 5, 2022 = 6, 2023 = 7 e 2024 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>